



Declaração - IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-VI

DECLARAÇÃO DE CARACTERIZAÇÃO E ASSUNÇÃO DE CONDIÇÕES PARA DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL RURAL

I. DADOS DO IMÓVEL RURAL A SER DESMEMBRADO	
Nome do Imóvel Rural:	
Matrícula(s):	Área total (ha):
Registro CAR:	
Protocolo aprovação CAR (doc-SEI):	
Nº Termo de Compromisso de Regularização Ambiental CAR (se houver):	
Proprietário:	CPF/CNPJ:
<ul style="list-style-type: none">• A área total de cada parcela deverá considerar a maior fração mínima de parcelamento (FMP), prevista no PDOT-DF ou no Plano de Manejo/Zonamento da Unidade de Conservação onde se localiza o imóvel. () Ciente• As localizações das áreas de Reserva Legal (RL), Áreas de Preservação Permanente (APP) e Áreas de Uso Restrito (AUR), porventura existentes no imóvel rural, após ar no CAR de origem, deverão ser mantidas após o desmembramento. () Ciente• Deverá ser fornecido os arquivos geoespaciais do CAR aprovado aos detentores das parcelas oriundas do desmembramento, a fim de subsidiar que estes realizem as inscriç CAR, replicando as delimitações das áreas protegidas originalmente aprovadas. () Ciente• Declaro conhecer e cumprir as regras estabelecidas pela Nota Técnica 8 (156874521) para emissão da LAC de desmembramento de imóvel rural, especialmente as condiç exigências e restrições. () Ciente• Esta LAC não implica o reconhecimento da regularidade da situação do imóvel, no que se refere aos aspectos fundiários, urbanísticos e ambientais, que serão analisados pe órgãos e entidades competentes, de acordo com a legislação vigente. () Ciente• Este documento não substitui qualquer licença ou autorização ambiental para exploração florestal ou supressão de vegetação, como também não dispensa as autorizações necessárias ao exercício da atividade econômica no imóvel rural; () Ciente• Os proprietários dos imóveis rurais de origem e resultantes do desmembramento deverão:<ul style="list-style-type: none">◦ Efetuar inscrição no CAR em conformidade com a Lei 12.651/2012 e respectivos regulamentos, atendendo para a manutenção dos limites da Reserva Legal, APP e AUR aprovadas no CAR de origem do desmembramento;◦ Atualizar os limites da área total remanescente do CAR de origem do desmembramento, atendendo para a manutenção dos limites da Reserva Legal, APP e AUR aprovad◦ Se for o caso, requerer o devido licenciamento ambiental das atividades a serem desempenhadas dentro dos imóveis de sua responsabilidade, conforme normas em vigor;◦ Se for o caso, requerer a outorga de direito de uso de recursos hídricos junto à Adasa para captação de água superficial ou subterrânea;◦ Se for o caso, requerer a Declaração de Conformidade de Atividade Agropecuária - DCAA junto à SEAGRI-DF, conforme norma vigente;◦ Se for o caso, requerer a autorização para supressão de vegetação nativa;◦ Cumprir com as regras e proibições de uso e ocupação do solo previstas no Plano Diretor de Ordenamento Territorial (PDOT-DF) e no Plano de Manejo e/ou Zonement Ambiental das Unidades de Conservação onde se localiza o imóvel; () Ciente	

LOCAL E DATA

Assinatura do Representante Legal

[Nome completo]

DECLARANTE

[Cargo ou função]

Brasília, de..... de..... .

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN 511, BLOCO C - Bairro Asa Norte - CEP 70750-543 - DF



Documento assinado eletronicamente por **NATHALIA LIMA DE ARAUJO ALMEIDA - Matr.0197865-9, Superintendente de Licenciamento Ambiental**, em 26/11/2024, às 14:25, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS PAIM TERRA - Matr.0184072-X, Chefe da Assessoria Técnica de Licenciamento**, em 26/11/2024, às 14:25, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JALES VIANA FALCÃO - Matr.0264470-3, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura**, em 26/11/2024, às 15:33, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **AMANDA CALDAS PORTO - Matr.1660645-0, Diretor(a) de Licenciamento VI**, em 26/11/2024, às 15:47, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL TENÓRIO RAMOS - Matr.0002252-7, Técnico(a) Especialista**, em 26/11/2024, às 15:57, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA ZANINI MINEIRO SCHEINER - Matr.0183968-3, Analista de Atividades do Meio Ambiente**, em 26/11/2024, às 16:27, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELISA COUTINHO DE LIMA SALDANHA - Matr.1660686-8, Analista de Atividades do Meio Ambiente**, em 26/11/2024, às 17:51, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **156908175** código CRC= **FEC276E8**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN 511, BLOCO C - Bairro Asa Norte - CEP 70750-543 - DF